



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
91/2025

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO
“Registro de Preços para aquisição de curativos e material para ostomia”

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO
R\$ 3.373.363,90 (três milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)

Prefeitura Municipal de Tietê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

Processo Administrativo nº 222/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o “**Registro de Preços para aquisição de curativos e material para ostomia**”.

1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

4.1.2. Marca (não devendo identificar o Licitante);



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.12.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.12.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.12.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.12.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.12.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.12.6.2. Empresas brasileiras;

5.12.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.12.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual;

7.2.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 7.3.5 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.1.4. As licitantes também deverão preencher o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, em atendimento a Declaração do subitem 7.4.1.3, sendo considerada apta financeiramente a empresa que apresentas os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) iguais ou maiores que 1,0.

7.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

7.51. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ferramenta digital similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

9.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. O Licitante 1º classificado deverá apresentar juntamente a Proposta Final ajustada a planilha contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da licitação, se for o caso, que será anexada a futura ata, dela fazendo parte integrante.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

11.12. As Atas de Registro de Preços e os aditamentos delas decorrentes, deverão ser assinados através de assinatura eletrônica classificada como simples ou avançada, em consonância ao disposto nos incisos I e II do artigo 4º da Lei nº 14.063/2020, conforme previsto no parágrafo único do Art. 59 do Decreto Municipal 7.775/2025.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

11.13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato

11.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

11.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

11.13.6. Análise Contábil Financeira

Tietê, 24 de fevereiro de 2026.

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. “Registro de Preços para aquisição de curativos e material para ostomia”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto pretendido visa manter o abastecimento dos materiais médicos hospitalares no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva do Município de Tietê, cujo objetivo é o atendimento dos pacientes ostomizados no município, garantindo a estes a atenção integral à saúde por meio de intervenções especializadas de natureza interdisciplinar e que o pleno atendimento às suas necessidades depende da qualificação dos processos de atenção que incluem prescrição, fornecimento e adequação de equipamentos coletores e adjuvantes de proteção e segurança, além de atender a Portaria SAS/MS nº400, de 16/11/2009. Ademais, a Secretaria atende pacientes acometidos das mais diversas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento, cujo tratamento necessitará do material elencado.

Justificativa Técnica para apresentação de exigência de amostras

Considerando o objeto do processo, cuja destinação será para o atendimento de pacientes em tratamento médico especializado no âmbito da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva do Município de Tietê, cumpre-se justificar tecnicamente a exigência de apresentação de amostras, conforme abaixo:

Garantia da Qualidade e Compatibilidade com as Necessidades Assistenciais

Apesar de se tratarem de materiais considerados de uso comum, observa-se que a utilização destes diretamente sobre o corpo de pacientes ostomizados, em sua grande maioria em condição de vulnerabilidade clínica, exige um alto grau de compatibilidade, qualidade, segurança e desempenho técnico. A ausência de verificação prévia pode comprometer a eficácia do tratamento e resultar em reações adversas, como irritações cutâneas, vazamentos, infecções e danos à integridade da pele periestoma.

Avaliação de Conformidade com especificações técnicas e normativas

A exigência de amostras permite a verificação prática da conformidade dos produtos ofertados com os parâmetros técnicos especificados no Termo de Referência, considerando que fabricantes e distribuidores, mesmo apresentando catálogos similares, podem divergir em aspectos fundamentais, como adesividade, maleabilidade, gramatura e resistência, possibilitando a análise prévia dos materiais por equipe técnica especializada (como enfermeiros estomaterapeutas ou equipe multidisciplinar da saúde), permitindo a rejeição de produtos inadequados, além de prevenir prejuízos à Administração Pública, ao evitar aquisições incompatíveis com o uso pretendido.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Proteção à saúde dos pacientes e redução de riscos clínicos

Os itens licitados serão utilizados diretamente em pacientes em acompanhamento permanente pela rede municipal de saúde, alguns em situações de alta complexidade. Assim, a exigência das amostras representa medida de gestão de risco sanitário, alinhada ao princípio da precaução, evitando danos iatrogênicos e garantindo a qualidade da assistência prestada.

Não Restrição Indevida à Competitividade

A exigência de amostras está devidamente justificada por razões técnicas essenciais à avaliação da proposta, não configurando requisito abusivo ou restritivo. A entrega de amostras será exigida somente dos licitantes provisoriamente classificados. Dessa forma, entende-se que a exigência de amostras se justifica tecnicamente diante da finalidade crítica dos materiais, da necessidade de garantia de desempenho e segurança e da proteção à integridade física dos pacientes e profissionais da saúde. Ressaltamos que tal exigência está sendo aplicada de forma razoável, proporcional e apenas na fase de julgamento das propostas, não representando barreira injustificada à ampla concorrência.

Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

Em atendimento ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações públicas devem estar alinhadas ao Plano de Contratações Anual – PCA, registra-se que, para o exercício de 2026, o Município de Tietê ainda não possui PCA formalmente instituído. Todavia, encontra-se em fase de elaboração pela Secretaria de Governo e Coordenação, sob supervisão das Secretarias demandantes, e esta contratação já está sendo incluída na versão preliminar do referido Plano, de forma a garantir o alinhamento do planejamento das contratações com as diretrizes orçamentárias e os instrumentos de planejamento municipal (PPA e LOA).

Dessa forma, ainda que ausente a formalização do PCA, a presente contratação está em conformidade com os princípios do planejamento e da eficiência administrativa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo sua execução justificada pela necessidade contínua e essencial à prestação do serviço público.

3. DO MEMORIAL DESCRITIVO

O levantamento da quantidade foi estimado na lista dos pacientes cadastrados no município desde o ano de 2023, bem como novos tratamentos que possivelmente venham a surgir, o que acarretará no quantitativo do consumo. Entretanto, devido a nova padronização procedimental com consequente incorporação de novos itens médico hospitalares utilizados pela Secretaria de Saúde, ainda não foi possível determinar a demanda de determinados itens, cujo quantitativo previsto representa um valor moderado, considerando-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses conforme abaixo:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Unidade	Quantidade estimada	Especificação
1	Unidade	320	Curativo primário estéril, flexível e adaptável, não aderente e não oclusivo, composto por rede têxtil 100% poliéster impregnada com matriz cicatrizante de caráter lipofílico e componentes hidrocolóides, capaz de manter ambiente úmido adequado à cicatrização, minimizar aderência ao leito da ferida, proteger o tecido neoformado e facilitar a remoção atraumática. O produto deve apresentar compatibilidade com diferentes tipos de feridas, possuir alta conformabilidade, ser atóxico, hipoalergênico, e adequado para uso em pele íntegra adjacente. Dimensões: 15 x 15 cm.
2	Unidade	2.000	Cobertura não adesiva, hipoalergênica, destinada à proteção e ao curativo de traqueostomia ou dreno. Deve ser composta por duas camadas, sendo: Camada interna: espuma de poliuretano de alta capacidade de absorção, adequada para manejo de exsudato e para manutenção de ambiente úmido controlado no leito da ferida. Camada externa: película de poliuretano permeável à troca gasosa (gases e vapores), porém impermeável à água e a microorganismos, contribuindo para barreira antimicrobiana e redução do risco de contaminação externa. O produto deve possuir registro na ANVISA como correlato de classe de risco III, atendendo aos requisitos aplicáveis a dispositivos destinados ao uso em feridas com ruptura da derme e cicatrização por segunda intenção. A cobertura deve ser embalada individualmente em envelopes do tipo PET/papel cirúrgico, esterilizada por radiação gama, e apresentar validade mínima de 2 (dois) anos a partir da data de fabricação. Dimensões: 10 cm x 10 cm. As especificações devem assegurar desempenho, segurança, qualidade e compatibilidade com o uso previsto, permitindo o fornecimento de produtos equivalentes que atendam ou superem os parâmetros descritos.
3	Unidade	480	Curativo de espuma de poliuretano com matriz cicatrizante, composto por camadas que promovam ambiente úmido controlado e favoreçam o processo de cicatrização. Deve possuir: Camada de contato com a ferida contendo componentes que formem gel hidroativo responsável por manter hidratação equilibrada, absorver exsudato e proteger o tecido



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			de granulação; Camada superabsorvente capaz de manejar adequadamente volumes moderados a altos de exsudato, evitando extravasamento; Camada de suporte em não tecido que garanta integridade estrutural ao curativo; Filme externo semipermeável à base de poliuretano, que permita troca gasosa, seja impermeável a líquidos e microrganismos e ofereça barreira física; Borda de silicone atraumática, que possibilite boa fixação, remoção indolor e preservação da pele perilesional; Dimensão aproximada de 15 x 15 cm. As características devem assegurar desempenho equivalente ou superior ao de produtos similares disponíveis no mercado. Caso algum item não possa ser descrito sem referência a tecnologia restrita, deverá ser apresentada justificativa técnica para eventual indicação de marca ou característica específica.
4	BISNAGA	1.600	Produto destinado ao tratamento de feridas que necessitem de manutenção de ambiente úmido e controle da umidade local, composto por hidrogel formulado com água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose. Deve apresentar textura homogênea, ser não estéril, pronto para uso, com prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de fabricação e permanecer apto para utilização por até 28 dias após a abertura da embalagem, desde que mantidas as condições adequadas de armazenamento. O produto deve possuir registro vigente no Ministério da Saúde, enquadrado na Classe de Risco III, e ser fabricado sob condições que cumpram as exigências regulatórias de Boas Práticas de Fabricação, com documentação comprobatória. A embalagem primária deve ser individual, em bisnaga de alumínio com tampa tipo flip top ou equivalente funcional, que garanta adequada proteção, integridade e dispensação do produto. A embalagem deve conter, de forma legível, as informações mínimas obrigatórias: identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Peso líquido aproximado: 85 g.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5	ROLO	400	Curativo composto por filme de poliuretano transparente em rolo, autoadesivo, não estéril, hipoalergênico, com permeabilidade seletiva a gases e vapor de umidade e barreira impermeável a líquidos e micro-organismos. O produto deve possuir liners com marcações planimétricas e numeração para facilitar o corte e a aplicação, garantindo precisão na medida e manuseio adequado. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 24 meses a contar da data de entrega e possuir registro ou notificação válido na autoridade sanitária competente, classificado no Nível de Risco I, conforme regulamentação vigente. O fabricante deve comprovar Boas Práticas de Fabricação. O curativo deve ser embalado individualmente em cartucho que facilite a dispensação e contenha, de forma legível: identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro/notificação na autoridade sanitária. Dimensões mínimas do rolo: 10 cm x 10 m.
6	Unidade	400	Produto à base de ácidos graxos essenciais (AGE), composto por mistura de ácidos graxos saturados e insaturados, tais como: capróico, caprílico, cáprico, láurico, mirístico, pentadecanóico, palmítico, palmitoleico, margárico, cis-10-heptadecenoico, esteárico, oleico, trans-linoleico, linoleico, trans-linolênico, linolênico, araquídico, eicosenoico e behênico, acrescido de agentes bioativos como Palmitato de Retinol (Vitamina A) e Acetato de Tocoferol (Vitamina E). O produto deve atender aos seguintes requisitos mínimos de desempenho e qualidade: Finalidade de uso: indicado para o tratamento de feridas agudas e crônicas, auxiliando no processo de cicatrização, manutenção de ambiente úmido e proteção da pele perilesional. Classificação regulatória: registrado no Ministério da Saúde/ANVISA como "Produto para a Saúde", enquadrado na Classe de Risco III, conforme legislação sanitária vigente. Condições de fabricação: deve possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela autoridade sanitária competente. Condições de apresentação: produto não estéril, de pronto uso, acondicionado individualmente em frascos plásticos tipo PET ou material equivalente que assegure integridade,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			estabilidade e proteção contra contaminação, provido de bico aplicador e tampa que permita uso seguro e preciso. Rotulagem: cada unidade deve apresentar, de forma legível e indelével, identificação do produto, número de lote, prazo de validade, condições de armazenamento e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Volume: 100 mL (tolerância dimensional conforme normas aplicáveis).
7	Unidade	1.000	Curativo primário, estéril, não aderente e não oclusivo, constituído por rede têxtil 100% poliéster impregnada com matriz cicatrizante de caráter lipofílico associada a agente antimicrobiano à base de prata. O material deve manter um ambiente úmido favorável à cicatrização, controlar a carga microbiana no leito da ferida, não aderir ao tecido de granulação e permitir remoção atraumática. O curativo deve apresentar integridade estrutural durante o uso, ser compatível com feridas exsudativas de baixa a moderada intensidade e possuir eficácia comprovada quanto à liberação controlada do agente antimicrobiano. Dimensões: aproximadamente 10 x 12 cm.
8	Unidade	1.800	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente e não oclusivo, composto por fibras poliabsorventes com núcleo altamente absorvente, envolto por polímeros superabsorventes e matriz com propriedades antimicrobianas. O curativo deve apresentar: Capacidade de absorção adequada para exsudato moderado a intenso; Manutenção do ambiente úmido para cicatrização; Redução do risco de aderência ao leito da ferida; Ação antimicrobiana eficaz, contribuindo para a prevenção de infecções. Dimensões: aproximadamente 10 x 10 cm.
9	Unidade	300	Curativo de fibras de alginato de cálcio + carboximetilcelulose com prata iônica, recortável, estéril, pronto para uso, não aderente, com ação antimicrobiana, alta capacidade de absorção de exsudato, propriedades hemostáticas e controle de odor. O produto deve ter validade mínima de 02 anos, registro válido no Ministério da Saúde na Classe de Risco III, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e ser embalado individualmente em envelope com material que garanta integridade, contendo informações de



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			identificação do produto, número de lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde. Dimensão: 10x10 cm.
10	BISNAGA	1.500	Gel de Limpeza com PHMB 0,1%. Composição: PHMB (polihexametilbiguanida): 0,1% – ação antimicrobiana. Cocoamidopropilbetaína: 0,1% – surfactante suave para limpeza. Hidroxietilcelulose: agente espessante. Propilenoglicol: umectante. Imidazolidinil ureia: conservante. EDTA: sequestrante. Água purificada: veículo. Indicações: Limpeza de feridas. Desbridamento suave. Descontaminação. Umidificação de feridas. Características do Produto: Produto não estéril. Pronto para uso. Validade mínima: 2 anos. Registro no Ministério da Saúde – Classe de Risco IV. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF). Embalagem: Bisnaga plástica com tampa Flip Top. Peso líquido: 150 g. Contém dados de identificação, número de lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde.
11	Unidade	400	Conjunto de colostomia intestinal composto por: Base adesiva de resina sintética, com agentes hidratantes (como ceramidas), plana, sem pressão abdominal, com flange flotante de 44 mm, recortável até 32 mm, com adesivo hipoalergênico; Bolsa para estoma intestinal, drenável, opaca, com flange de 44 mm, filtro anti-odor e fechamento por conectores plásticos integrados. Observações: As especificações indicam apenas características funcionais, dimensionais e de desempenho; É permitida a apresentação de produtos equivalentes que atendam ou superem os critérios de qualidade e funcionalidade estabelecidos; Caso se julgue necessária a indicação de marca ou característica específica, esta deve ser justificada tecnicamente.
12	Unidade	800	Conjunto de colostomia intestinal composto por: Base adesiva de resina sintética, plana, sem pressão abdominal, com flange flotante de 57 mm, recortável até 44 mm, com adesivo hipoalergênico; Bolsa para estoma intestinal, drenável, opaca, com flange de 57 mm, filtro anti-odor e fechamento por conectores plásticos integrados. Observações: Todos os componentes devem atender a requisitos de desempenho, segurança e conforto, garantindo compatibilidade funcional entre base e bolsa, além



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			de possibilitar alternativas equivalentes de outros fabricantes que atendam às mesmas especificações técnicas e funcionais.
13	Unidade	2.200	Conjunto de colostomia intestinal composto por: Base adesiva de resina sintética, com aditivos que favoreçam a manutenção da integridade cutânea, plana, sem pressão abdominal, com flange flutuante de 70 mm, recortável até 57 mm, com adesivo hipoalergênico; Bolsa para estoma intestinal, drenável, opaca, com flange de 70 mm, equipada com filtro anti-odor e sistema de fechamento seguro por conectores plásticos integrados. Observação: Todas as especificações devem ser interpretadas como características funcionais, de desempenho, de qualidade e dimensionais, permitindo a oferta de produtos equivalentes que atendam aos mesmos requisitos.
14	CAIXA C/ 10 UND.	300	Bolsa coletora fechada para estoma intestinal com flange de 70 mm, composta por filme plástico multilayer que oferece resistência, barreira a odores e operação silenciosa; superfície opaca; tela protetora interna não aderente à pele; flange com abas para fixação de cinto; equipada com filtro desodorizante.
15	Unidade	300	Base adesiva de resina sintética, com ceramidas, superfície plana, sem pressão abdominal, com flange flutuante de 70 mm, recortável até 57 mm, com adesivo hipoalergênico. Deve atender a especificações de desempenho, funcionalidade, qualidade e dimensões, garantindo conforto ao usuário, boa aderência à pele, flexibilidade do flange e possibilidade de recorte conforme necessidade clínica, sem direcionar a um fornecedor específico.
16	Unidade	240	Conjunto de colostomia intestinal composto por: Base adesiva de resina sintética, plana, sem pressão abdominal, com flange de 102 mm, recortável até 89 mm, com adesivo hipoalergênico, que garanta fixação segura à pele periestomal e minimize risco de irritações; Bolsa para estoma intestinal, drenável, transparente, com flange compatível com a base adesiva (102 mm), equipada com filtro anti-odor e fechamento por conectores plásticos integrados, garantindo vedação confiável e facilidade de



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			manejo pelo usuário. Observações técnicas: Todos os componentes devem atender a critérios de segurança, conforto, durabilidade e compatibilidade com a pele; As especificações acima são funcionais e de desempenho, permitindo a oferta de produtos equivalentes de diferentes fabricantes.
17	Unidade	1.000	Bolsa para estoma intestinal plana: Barreira de resina sintética com propriedades que promovam proteção da pele e manutenção da integridade cutânea; Modelo drenável e recortável, com ajuste compatível para estomas de 13 a 64 mm; Filtro que reduza odores, com sistema de ventilação adequado; Tipo opaca, podendo incluir janela de visualização para inspeção do estoma; Sistema de fechamento seguro que permita vedação eficaz e fácil manuseio; Suporte integrado para cinto, garantindo fixação estável; Peça única, com adesivo hipoalergênico, compatível com pele sensível.
18	Unidade	600	Bolsa para Estoma Intestinal Bolsa plana, drenável, ultratransparente, com barreira de resina sintética enriquecida com cerâmicas, recortável entre 13 e 64 mm, adesivo hipoalergênico, com sistema de fechamento seguro (sistema de 1 peça), garantindo estanqueidade e facilidade de manuseio. Observações de especificação: A barreira deve possuir propriedades de proteção da pele periestomal, hidratação e conforto. O sistema de fechamento deve permitir fechamento confiável e vedação segura do conteúdo. O adesivo deve ser hipoalergênico e adaptável às variações de contorno da pele. O produto deve atender aos requisitos de desempenho, qualidade e durabilidade esperados, permitindo a oferta de produtos equivalentes que atendam às mesmas funções.
19	Unidade	300	Bolsa para estomia urinária, sistema 1 peça, convexa, ultratransparente, recortável, com adesivo flexível e permeável a gases, convexidade macia e ajustável (13–55 mm). Válvula de drenagem emborrachada com regulagem de fluxo, de forma aerodinâmica para maior conforto. Sistema anti-refluxo com múltiplas câmaras, projetadas para distribuir uniformemente a urina e reduzir o perfil da bolsa. Barreira de resina sintética com propriedades de hidratação da pele.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

20	Unidade	200	Conjunto de Colostomia Intestinal Pediátrica. Deve ser composto por: Base adesiva: resina sintética com cerâmicas, plana, sem pressão abdominal, flange flutuante de 57 mm, recortável até 44 mm, com adesivo hipoalergênico. Bolsa coletora drenável mini para estoma intestinal: flange de 57 mm, composta por filme plástico de quatro camadas, silenciosa e com propriedades anti-odor, transparente, com tela protetora não aderente de material não tecido macio. Sistema de fechamento: flange com abas para encaixe de cinto e fechamento integrado com conectores plásticos. Filtro de gases: desodorizante, para controle de odores. Observação: Todas as especificações devem ser atendidas sem que o fornecimento fique limitado a marcas ou tecnologias específicas, permitindo a apresentação de produtos equivalentes que atendam aos requisitos de desempenho, funcionalidade, qualidade e dimensões.
21	Unidade	300	Bolsa pediátrica para estoma intestinal: bolsa confeccionada em resina sintética, recortável até 51 mm de diâmetro, transparente para visualização do conteúdo; com filtro incorporado para controle de odor; sistema de fechamento integrado por conectores plásticos; comprimento aproximado de 18 cm. Observações de desempenho: Deve permitir adaptação segura e confortável ao estoma pediátrico; Garantir estanqueidade e retenção adequada do conteúdo intestinal; Materiais compatíveis com uso prolongado em contato com a pele, resistentes a ruptura e vazamento; Permitir conexão e desconexão seguras sem comprometer a integridade da bolsa.
22	Unidade	300	Bolsa de Estomia Intestinal Pediátrica: sistema de 1 peça, drenável, recortável até 38 mm, transparente, com barreira de resina sintética de alta flexibilidade e tecnologia de espaçamento de ar, sem orifício inicial para recorte, permitindo melhor ajuste ao estoma de 1 ou 2 bocas; equipada com filtro e filme plástico multicamadas (mínimo 4 camadas) e fechamento por sistema seguro de engate; comprimento da bolsa de aproximadamente 16 cm.
23	Unidade	300	Conjunto de colostomia intestinal composto por: Base adesiva de resina sintética, com propriedades



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			de hidratação da pele (por exemplo, ceramidas ou similar), convexidade macia, sem necessidade de pressão abdominal, com flange flutuante de 44 mm, recortável até 25 mm, adesivo hipoalergênico, compatível com pele sensível. Bolsa para estoma intestinal, drenável, opaca, com flange de 44 mm, filtro anti-odor eficiente e fechamento seguro por conectores plásticos integrados. Especificações adicionais: os produtos devem atender a requisitos de desempenho clínico equivalentes ou superiores, permitindo a oferta de soluções de diferentes fornecedores que garantam segurança, conforto e funcionalidade ao paciente.
24	Unidade	1.600	Conjunto de colostomia intestinal, composto por: Base adesiva de material sintético com propriedades hidratantes, convexidade macia, sem pressão abdominal, com flange flutuante de 57 mm, recortável até 38 mm, e adesivo hipoalergênico; Bolsa para estoma intestinal, drenável, opaca, com flange de 57 mm, filtro anti-odor e fechamento por conectores plásticos integrados. Observações: Todos os componentes devem atender a especificações de desempenho, funcionais, de qualidade e dimensionais, garantindo segurança, conforto e eficácia no manejo do estoma, permitindo a utilização de produtos equivalentes que cumpram os mesmos requisitos.
25	Unidade	1.600	Conjunto de colostomia intestinal composto por: Base adesiva de resina sintética, com propriedades hidratantes, convexidade macia, sem necessidade de pressão abdominal; Flange flutuante de aproximadamente 70 mm, recortável conforme necessidade do paciente, com adesivo hipoalergênico; Bolsa para estoma intestinal, drenável, opaca, compatível com flange de 70 mm, equipada com filtro anti-odor e sistema de fechamento seguro por conectores integrados; Todos os componentes devem atender a especificações de segurança, conforto, durabilidade e eficácia clínica, permitindo a oferta de produtos equivalentes ou superiores, sem indicação de marcas específicas.
26	Unidade	600	Bolsa para Estoma Intestinal Convexa. Barreira confeccionada em resina sintética com agentes



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			hidratantes que promovem proteção da pele. Drenável e recortável, com possibilidade de ajuste de 13 a 51 mm de diâmetro. Com filtro anti-odor integrado. Tipo opaca, com janela de visualização opcional. Sistema de fechamento seguro, compatível com o uso de cintos de suporte. Peça única, com adesivo hipoalergênico, de alta aderência e compatível com pele sensível.
27	Unidade	200	Cinto ajustável para bolsa de estomia. Faixa de ajuste: 66 a 109 cm (tamanho médio). Cor: bege. Composição: tecido elástico e resistente, com boa durabilidade e conforto para uso prolongado. Características funcionais: oferece suporte seguro à bolsa de estomia, garantindo estabilidade e conforto ao usuário, sem causar irritação à pele. Critérios de desempenho: flexibilidade, resistência à deformação e manutenção da forma durante o uso.
28	Unidade	200	Barreira protetora de pele periestomal em resina sintética em pó, composta por, no mínimo, dois tipos de hidrocoloides, com ação protetora e cicatrizante da pele na região periestomal, acondicionada em frasco com capacidade aproximada de 28 g. O produto deve atender aos padrões de desempenho e segurança adequados para uso clínico, permitindo a substituição por produtos equivalentes que garantam resultados similares ou superiores.
29	Unidade	240	Barreira protetora periestomal em pasta: produto formulado com resina sintética em pasta, contendo no mínimo dois hidrocoloides, destinado à proteção e cuidado da pele periestomal, com propriedades curativas e de proteção cutânea, adequado para nivelamento de cavidades e irregularidades da pele nessa região. Apresentação em tubo com aproximadamente 57 gramas.
30	Unidade	3.000	Anel formado em hidrocolóide, com adição de ceramidas, destinado à proteção e cicatrização da pele. Apresenta filme liberador em polietileno de média densidade e separador em papel revestido com polietileno de baixa densidade. Diâmetro: 48 mm. O material deve garantir adesão adequada, conformabilidade à pele, integridade durante o uso e compatibilidade com o organismo, permitindo



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			desempenho equivalente ou superior a produtos similares do mercado.
31	Unidade	300	Anel plano de hidrocolóide: é um anel composto por hidrocolóide com adição de ceramidas, acompanhado de filme liberador em polietileno de média densidade e separador em papel revestido com polietileno de baixa densidade, com dimensões aproximadas de 98 mm. O produto deve atender a padrões de qualidade, segurança e desempenho compatíveis com sua finalidade, garantindo funcionalidade, integridade do material e facilidade de aplicação.
32	Unidade	200	Gel Fluido Lubrificante para Bolsas de Estomia. Produto fluido, incolor e inodoro, destinado à lubrificação e à neutralização de odores característicos de bolsas de estomia. Uso exclusivo em bolsas de estomia. Composição: Mistura de ingredientes ativos e excipientes com função lubrificante, estabilizante e conservante, adequada para contato seguro com a pele ao redor da estomia, atendendo às normas de segurança e biocompatibilidade. Características técnicas e de desempenho: Fluidez adequada para aplicação uniforme sobre a bolsa de estomia; Capacidade de reduzir ou neutralizar odores característicos; Formulação estável, livre de contaminantes, com pH compatível com a pele periestomal; Seguro para uso prolongado, não irritante, hipoalergênico e compatível com materiais de bolsas de estomia; Conservação e estabilidade adequadas à vida útil do produto; Embalagem de 236 mL, prática para aplicação e armazenamento seguro.
33	Unidade	16.000	Catéter hidrofílico de pronto uso, adulto, versão masculina, para cateterismo intermitente limpo (CIL), de uso único: O catéter deve ser de ponta introdutória e possuir manga de proteção, permitindo manuseio sem contato direto. Deve ser confeccionado em materiais compatíveis com uso médico, como PVC, elastômero termoplástico, polietileno de baixa densidade ou filme de poliuretano, sem látex e livre de ftalatos. O dispositivo deve apresentar revestimento hidrofílico uniforme que proporcione lubrificação suficiente para facilitar a inserção e reduzir desconforto. O



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			produto deve ter dimensões de 10 FR de diâmetro e 40 cm de comprimento, atendendo aos padrões de segurança e eficácia para cateterismo intermitente limpo.
34	Unidade	16.000	Catéter hidrofilico de pronto uso, adulto, versão masculina, para cateterismo intermitente limpo (CIL), de uso único: O catéter deve ser de ponta introdutória e possuir manga de proteção, permitindo manuseio sem contato direto. Deve ser confeccionado em materiais compatíveis com uso médico, como PVC, elastômero termoplástico, polietileno de baixa densidade ou filme de poliuretano, sem látex e livre de ftalatos. O dispositivo deve apresentar revestimento hidrofilico uniforme que proporcione lubrificação suficiente para facilitar a inserção e reduzir desconforto. O produto deve ter dimensões de 12 FR de diâmetro e 40 cm de comprimento, atendendo aos padrões de segurança e eficácia para cateterismo intermitente limpo.
35	Unidade	5.400	Cateter hidrofilico-infantil-fem. O catéter deve ser de ponta introdutória e possuir manga de proteção, permitindo manuseio sem contato direto. Deve ser confeccionado em materiais compatíveis com uso médico, como PVC, elastômero termoplástico, polietileno de baixa densidade ou filme de poliuretano, sem látex e livre de ftalatos. O dispositivo deve apresentar revestimento hidrofilico uniforme que proporcione lubrificação suficiente para facilitar a inserção e reduzir desconforto. O produto deve ter dimensões de 8 FR de diâmetro e 20 cm de comprimento, atendendo aos padrões de segurança e eficácia para cateterismo intermitente limpo.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. Os quantitativos são estimativos para 24 (vinte e quatro) meses e servirão tão somente de subsídio às Licitantes na formulação das propostas, sendo que não implicam em obrigatoriedade da aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. A Licitante 1ª classificada, após a etapa de lances, juntamente a Proposta ajustada, deverá apresentar Licença emitida pela Vigilância de onde se encontra sediada, bem como o Registro Sanitário do produto ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, além da cópia do Certificado de Boas Práticas de fabricação e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União que atesta que a empresa produtora cumpre com as Boas Práticas de Fabricação e Controle para determinada linha de produção, quando for o caso, quando os mesmos serão encaminhados para análise da Secretaria requisitante. As Distribuidoras e/ou Importadoras deverão apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do fabricante do produto por ele comercializado.

3.3.1. Além dos documentos descritos no item 3.3, deverão ser apresentadas amostras de todos os itens ofertados, as quais serão avaliadas pela equipe técnica como parte do julgamento da proposta, para fins de verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

As amostras deverão ser encaminhadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública, à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, localizada na Av. XI de Agosto, 115 – Centro, aos cuidados de Eliseu.

A aprovação das amostras será considerada critério de aceitação da proposta, sendo requisito indispensável para sua classificação. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a reprovação técnica implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente. A análise de amostras compõe a fase de julgamento da conformidade da proposta, e não a fase de habilitação.

3.4. O item deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

3.4.1. Todos os itens, nacionais ou importados, devem ter constados nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, tais como número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor. O prazo de validade dos itens não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da entrega do produto.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos contados do envio da Autorização de Fornecimento, no endereço Rua Onze de Agosto, 115, Bairro Centro, das 07h30min às 11h00min e das 12h00min às 15h30min.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. A pesquisa de preços para a composição do valor estimado do processo licitatório será realizada pela Secretaria requisitante bem como pelo Departamento de Compras, se necessário, através do Termo de Referência elaborado para o objeto pretendido.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

6.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

6.3. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.775/2025.

6.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização da Ata de Registro de Preços, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Detentora, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração da Prefeitura, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. No exercício de 2025, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

7.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

8. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

8.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Caso a Detentora não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Tietê, 03 de outubro de 2025

Stella Bianca Gonçalves Brasil Pissatto
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
1	CURATIVO PRIMARIO - 15 X 15CM	UNIDADE	320	161,6500	182,2300	175,1475	178,3550
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		0,00%	12,73%	161,6500	51.728,00
2	53.702.276/0001-88	CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA		8,52%	3,12%	176,7100	56.547,20
3	42.441.595/0001-60	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO		10,19%	1,24%	180,0000	57.600,00
4	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		11,29%	0,00%	182,2300	58.313,60
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
2	COBERTURA N ADESIVA,CURATIVO TRAQUEO (10X10)	UNIDADE	2.000	10,9400	15,3300	12,5000	11,2300
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	31.662.268/0001-12	MEDPRIME MEDICAMENTOS LTDA		0,00%	40,13%	10,9400	21.880,00
2	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		2,58%	36,51%	11,2300	22.460,00
3	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		28,64%	0,00%	15,3300	30.660,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
3	CURATIVO ESPUMA POLIURETANO - TAM 15 X 15CM	UNIDADE	480	175,7400	184,1100	178,9400	176,9700
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		0,00%	4,76%	175,7400	84.355,20
2	53.702.276/0001-88	CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA		0,70%	4,03%	176,9700	84.945,60
3	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		4,55%	0,00%	184,1100	88.372,80
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
4	CURATIVO DE HIDROGEL C/ ALGINATO DE CALCIO E SODIO	BISNAGA	1.600	30,1100	46,1300	38,8000	40,1600
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	31.662.268/0001-12	MEDPRIME MEDICAMENTOS LTDA		0,00%	53,20%	30,1100	48.176,00
2	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		25,02%	14,87%	40,1600	64.256,00
3	53.702.276/0001-88	CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA		34,73%	0,00%	46,1300	73.808,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
5	CURATIVO FILME POLIURETANO TRANSPARENTE 10CM X 10M	ROLO	400	105,5400	139,0000	125,6467	132,4000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		0,00%	31,70%	105,5400	42.216,00
2	02.005.077/0001-80	KORAL HOSPITALAR LTDA		20,29%	4,96%	132,4000	52.960,00
3	04.063.331/0001-21	Cirurgica Uniao Ltda		24,07%	0,00%	139,0000	55.600,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
6	OLEO AGE P/ FERIDAS - 100ML	UNIDADE	400	6,8200	12,2500	9,6700	9,9400
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		0,00%	79,62%	6,8200	2.728,00
2	04.063.331/0001-21	Cirurgica Uniao Ltda		31,39%	23,24%	9,9400	3.976,00
3	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		44,33%	0,00%	12,2500	4.900,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
7	CURATIVO PRIMARIO TAM. 10X12	UNIDADE	1.000	140,6600	168,0000	155,8133	158,7800
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	27.885.491/0001-51	Hospec Hospitalar Ltda		0,00%	19,44%	140,6600	140.660,00
2	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		11,41%	5,81%	158,7800	158.780,00
3	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		16,27%	0,00%	168,0000	168.000,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
8	CURATIVO PRIMARIO 10X10 - NAO ADERENTE	UNIDADE	1.800	116,1500	141,5000	126,4500	120,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		0,00%	21,83%	116,1500	209.070,00
2	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		2,88%	18,31%	119,6000	215.280,00
3	55.311.052/0001-70	TM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		3,21%	17,92%	120,0000	216.000,00
4	27.885.491/0001-51	Hospec Hospitalar Ltda		13,96%	4,81%	135,0000	243.000,00
5	53.702.276/0001-88	CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA		17,92%	0,00%	141,5000	254.700,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
9	CURATIVO PRIMARIO-TAM 10X10CM-(CARB.+SAIS DE PRATA	UNIDADE	300	38,2000	52,2200	45,0900	44,8500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		0,00%	36,70%	38,2000	11.460,00
2	15.442.606/0001-54	Vr Valadares Suprimentos Eireli-me		14,83%	16,43%	44,8500	13.455,00
3	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		26,85%	0,00%	52,2200	15.666,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
10	GEL DE LIMPEZA COM PHMB	BISNAGA	1.500	75,2900	127,9200	95,0000	81,7900
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	53.702.276/0001-88	CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA		0,00%	69,90%	75,2900	112.935,00
2	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		7,95%	56,40%	81,7900	122.685,00
3	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		41,14%	0,00%	127,9200	191.880,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
11	Cj. Colostomia Intestinal-Base Flange 44mm Recort.32mm+Bolsa	UNIDADE	400	63,4800	96,5000	81,8533	85,5800
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	53.702.276/0001-88	CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA		0,00%	52,02%	63,4800	25.392,00
2	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		25,82%	12,76%	85,5800	34.232,00
3	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		34,22%	0,00%	96,5000	38.600,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
12	Cj. Colostomia Intestinal-Base Flange 57mm Recort.44mm+Bolsa	UNIDADE	800	82,0000	110,3500	96,2450	96,3150
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	59.225.268/0001-74	SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA		0,00%	34,57%	82,0000	65.600,00
2	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		10,17%	20,89%	91,2800	73.024,00
3	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		19,09%	8,88%	101,3500	81.080,00
4	22.480.778/0001-88	CIRURGICA CALIFORNIA LTDA		25,69%	0,00%	110,3500	88.280,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
13	Cj. Colostomia Intestinal-Base Flange 70mm Recort.57mm+Bolsa	UNIDADE	2.200	72,0000	85,2000	79,9067	82,5200
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	59.225.268/0001-74	SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA		0,00%	18,33%	72,0000	158.400,00
2	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		12,75%	3,25%	82,5200	181.544,00
3	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		15,49%	0,00%	85,2000	187.440,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
14	BOLSA COLETORA FECHADA 70MM (CX C/ 10UN.)	CAIXA	300	110,1300	175,5100	135,5967	121,1500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		0,00%	59,37%	110,1300	33.039,00
2	11.206.099/0004-41	SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E		9,10%	44,87%	121,1500	36.345,00
3	07.944.844/0001-30	CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS		37,25%	0,00%	175,5100	52.653,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
15	BASE ADESIVA 70MM	UNIDADE	300	49,0000	69,3200	58,4400	57,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	15.442.606/0001-54	Vr Valadares Suprimentos Eireli-me		0,00%	41,47%	49,0000	14.700,00
2	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		14,04%	21,61%	57,0000	17.100,00
3	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		29,31%	0,00%	69,3200	20.796,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
16	Cj. Colostomia Intestinal-Base Flange 102mm Recort.89mm+Bolsa	UNIDADE	240	219,9900	247,7120	235,4007	238,5000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		0,00%	12,60%	219,9900	52.797,60
2	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		7,76%	3,86%	238,5000	57.240,00
3	53.702.276/0001-88	CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA		11,19%	0,00%	247,7120	59.450,88



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
17	Bolsa p/estoma intestinal plana (13 a 64mm - opaca)	UNIDADE	1.000	33,0800	52,5000	42,0333	40,5200
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		0,00%	58,71%	33,0800	33.080,00
2	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		18,36%	29,57%	40,5200	40.520,00
3	22.480.778/0001-88	CIRURGICA CALIFORNIA LTDA		36,99%	0,00%	52,5000	52.500,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
18	Bolsa p/estoma intestinal plana (13 a 64mm - ultratransparente)	UNIDADE	600	20,3500	28,2800	24,3633	24,4600
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	59.225.268/0001-74	SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA		0,00%	38,97%	20,3500	12.210,00
2	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		16,80%	15,62%	24,4600	14.676,00
3	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		28,04%	0,00%	28,2800	16.968,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
19	BOLSA PARA ESTOMA URINARIO CONVEXA (13-55MM)	UNIDADE	300	92,2500	135,5000	112,8700	110,8600
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		0,00%	46,88%	92,2500	27.675,00
2	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		16,79%	22,23%	110,8600	33.258,00
3	22.480.778/0001-88	CIRURGICA CALIFORNIA LTDA		31,92%	0,00%	135,5000	40.650,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
20	Cj. Colostomia Intestinal Pediátrica-Base plana Flange 57mm+Bolsa	UNIDADE	200	73,0000	100,5800	83,3233	76,3900
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	59.225.268/0001-74	SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA		0,00%	37,78%	73,0000	14.600,00
2	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		4,44%	31,67%	76,3900	15.278,00
3	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		27,42%	0,00%	100,5800	20.116,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
21	BOLSA PEDIATR. P/ESTOMA INTESTINAL 18CM	UNIDADE	300	39,0000	50,1300	44,8500	45,4200
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	59.225.268/0001-74	SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA		0,00%	28,54%	39,0000	11.700,00
2	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		14,13%	10,37%	45,4200	13.626,00
3	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		22,20%	0,00%	50,1300	15.039,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
22	BOLSA PEDIATR. P/ESTOMA INTESTINAL 16CM	UNIDADE	300	52,2340	89,7000	75,7013	85,1700
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	53.702.276/0001-88	CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA		0,00%	71,73%	52,2340	15.670,20
2	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		38,67%	5,32%	85,1700	25.551,00
3	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		41,77%	0,00%	89,7000	26.910,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
23	Cj. Colostomia Intestinal-Base Flange 44mm Recort.25mm+Bolsa	UNIDADE	300	103,5000	112,5000	105,9925	103,9850
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		0,00%	8,70%	103,5000	31.050,00
2	53.702.276/0001-88	CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA		0,07%	8,62%	103,5700	31.071,00
3	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		0,86%	7,76%	104,4000	31.320,00
4	22.480.778/0001-88	CIRURGICA CALIFORNIA LTDA		8,00%	0,00%	112,5000	33.750,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
24	Cj. Colostomia Intestinal-Base Flange 57mm Recort.38mm+Bolsa	UNIDADE	1.600	97,5000	121,0400	107,6467	104,4000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		0,00%	24,14%	97,5000	156.000,00
2	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		6,61%	15,94%	104,4000	167.040,00
3	53.702.276/0001-88	CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA		19,45%	0,00%	121,0400	193.664,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
25	Cj. Colostomia Intestinal-Base Flange 70mm Recort.livre+Bolsa	UNIDADE	1.600	90,8900	122,5600	106,5367	106,1600
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		0,00%	34,84%	90,8900	145.424,00
2	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		14,38%	15,45%	106,1600	169.856,00
3	53.702.276/0001-88	CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA		25,84%	0,00%	122,5600	196.096,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
26	BOLSA P/ ESTOMA CONVEXA OPACA (13 A 51MM)	UNIDADE	600	51,1500	121,3600	87,1575	88,0600
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		0,00%	137,26%	51,1500	30.690,00
2	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		39,19%	44,27%	84,1200	50.472,00
3	59.225.268/0001-74	SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA		44,40%	31,91%	92,0000	55.200,00
4	22.480.778/0001-88	CIRURGICA CALIFORNIA LTDA		57,85%	0,00%	121,3600	72.816,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
27	CINTO PARA BOLSA ESTOMA MEDIO	UNIDADE	200	66,6000	83,3000	73,8167	71,5500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	53.702.276/0001-88	CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA		0,00%	25,08%	66,6000	13.320,00
2	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		6,92%	16,42%	71,5500	14.310,00
3	59.225.268/0001-74	SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA		20,05%	0,00%	83,3000	16.660,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
28	BARREIRA PROTETORA DE PELE - FRASCO 28GRS.	UNIDADE	200	37,4000	97,1100	54,8025	42,3500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	22.480.778/0001-88	CIRURGICA CALIFORNIA LTDA		0,00%	159,85%	37,4000	7.480,00
2	09.460.388/0001-88	GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		8,78%	136,85%	41,0000	8.200,00
3	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		14,42%	122,22%	43,7000	8.740,00
4	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		61,49%	0,00%	97,1100	19.422,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
29	BARREIRA PROTETORA DE PELE - TUBO 57GRS.	UNIDADE	240	67,7500	78,4000	72,3933	71,0300
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	22.480.778/0001-88	CIRURGICA CALIFORNIA LTDA		0,00%	15,72%	67,7500	16.260,00
2	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		4,62%	10,38%	71,0300	17.047,20
3	59.225.268/0001-74	SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA		13,58%	0,00%	78,4000	18.816,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
30	ANEL PLANO PARA ESTOMA 48MM	UNIDADE	3.000	21,0000	30,8150	25,0383	23,3000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		0,00%	46,74%	21,0000	63.000,00
2	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		9,87%	32,25%	23,3000	69.900,00
3	53.702.276/0001-88	CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA		31,85%	0,00%	30,8150	92.445,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
31	ANEL PLANO PARA ESTOMA 98MM	UNIDADE	300	44,2900	45,5590	44,7497	44,4000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		0,00%	2,87%	44,2900	13.287,00
2	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		0,25%	2,61%	44,4000	13.320,00
3	53.702.276/0001-88	CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA		2,79%	0,00%	45,5590	13.667,70
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
32	LUBRIFICANTE PARA BOLSA DE ESTOMIA	UNIDADE	200	68,6900	80,0000	75,8900	78,9600
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		0,00%	16,47%	68,6900	13.738,00
2	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		13,03%	1,29%	78,9800	15.796,00
3	41.073.251/0001-83	ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		14,14%	0,00%	80,0000	16.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
33	CATETER HIDROFILICO-TAMANHO 10FR	UNIDADE	16.000	38,3300	55,0000	43,1775	39,6900
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		0,00%	43,49%	38,3300	613.280,00
2	04.063.331/0001-21	Cirurgica Uniao Ltda		1,97%	40,66%	39,1000	625.600,00
3	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		4,84%	36,54%	40,2800	644.480,00
4	74.400.052/0001-91	COMERCIAL 3 ALBE LTDA		30,31%	0,00%	55,0000	880.000,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
34	CATETER HIDROFILICO - TAMANHO 12FR	UNIDADE	16.000	37,9900	40,2800	39,0800	39,0250
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	53.702.276/0001-88	CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA		0,00%	6,03%	37,9900	607.840,00
2	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		2,46%	3,41%	38,9500	623.200,00
3	04.063.331/0001-21	Cirurgica Uniao Ltda		2,84%	3,02%	39,1000	625.600,00
4	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		5,69%	0,00%	40,2800	644.480,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
35	CATETER HIDROFILICO-INFANTIL-FEM-TAM 8 FR	UNIDADE	5.400	38,0600	44,0200	40,3933	39,1000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		0,00%	15,66%	38,0600	205.524,00
2	04.063.331/0001-21	Cirurgica Uniao Ltda		2,66%	12,58%	39,1000	211.140,00
3	07.295.038/0001-88	Max Medical C.De P.Med E Hospitalares Ltda		13,54%	0,00%	44,0200	237.708,00
Total pelo Menor Preço:							3.106.965,00
Total pelo Maior Preço:							3.996.827,98
Total pela Média:							3.474.022,50
Total pela Mediana:							3.373.363,90



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preços

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por **José Carlos Regonha Júnior**, portador do CPF/MF sob o nº 270.646.918-84, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por XXXXXXXX, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº 222/2026, referente ao Pregão nº 91/2025, homologado/ratificado em **xx/xx/20xx**, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, inclusive a proposta apresentada pela DETENTORA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Esta Ata tem por objeto o “**Registro de Preços para aquisição de curativos e material para ostomia**”.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à entrega dos produtos, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 22, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do (a) fornecimento registrado (s), cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a (s) empresa (s) vencedora (s), desde que hipóteses do Art. 25, §8º da Lei Federal n.º 14.133/21

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio dos insumos.

§ 1º. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Detentora;

b) definitivamente, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.

§ 2º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Cláusula quarta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Fiscalização, através do coordenador do respectivo Departamento – Matheus Vinícius de Oliveira.

§ 2º A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula quinta. Será de responsabilidade da fiscalização:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração da Ata de Registro de Preços, quando julgar necessário;
- III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas;
- IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, observado o termo de referência;
- VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dele decorrentes;
- VIII - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de Atas existentes, em que se conste o número da Ata de Registro de Preços, o nome da detentora, o objeto do licitado, a data do início da Ata e a data de término da Ata.
- X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sexta: Será de responsabilidade da gestão da Ata de Registro de Preços:

- I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;
- II - analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal da Ata;
- III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto licitado;
- IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto licitado;
- V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - inserir os dados referentes a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- I – promover as condições necessárias para a regular entrega do objeto licitado;
- II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- III – fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à DETENTORA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- IV – publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de transparência; e
- V – controlar e acompanhar toda a execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da DETENTORA:

- I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela aquisição do material, antes de sua entrega, acertando detalhes a fim de evitar transtornos durante a entrega do mesmo;
- II – entregar o objeto nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, termo de referência e anexos;
- III – respeitar os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;
- IV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- V – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto;
- VI – manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. A CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância de **R\$ xxxxxxxxx ()**, referente à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL)**.

Cláusula décima. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudadas” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da DETENTORA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 2º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou esta Ata de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima primeira. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas;

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a rescisão da ATA, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

§ 1º. O descumprimento, por parte da DETENTORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 3º. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do detentor;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Órgão.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da DETENTORA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Esta Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

I – de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, compreendendo de **xx/xx/20xx a xx/xx/20xx**, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima sexta. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, datado de **xx/xx/xxxx**.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação da detentora, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DAS CONTRATAÇÕES

Cláusula décima sétima. Durante a vigência desta ata, os Detentores das Atas de Registro de Preços, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

17.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação.

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

Cláusula décima oitava. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

18.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.3. A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a DETENTORA pela obtenção e gestão.

18.5. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da Ata de Registro de Preços ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

18.6. A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.7. A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

18.8. A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.9. A DETENTORA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.10. A DETENTORA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.11. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a DETENTORA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a DETENTORA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.12. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas nesta Ata de Registro de Preços.

18.13. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito Municipal
Contratante

Detentora

Testemunha 01

Testemunha 02



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de curativos e material para ostomia

PREGAO Nº 91/2025

PROCESSO Nº 222/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice – Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N° xx/xx

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por **José Carlos Regonha Júnior**, portador do CPF/MF sob o nº 270.646.918-84, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo decorrente de Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nºxx/xxxx, referente ao Pregão nºxx/xxxx, homologado (a) / ratificado (a) em Xx.X.202x, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, inclusive as especificações e quantitativos.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes entrega das marmitas com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (dez) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio dos insumos.

Os insumos deverão ser entregues no local indicado na referida Autorização de Fornecimento.

§ 1º. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **b)** definitivamente, pelo gestor do contrato, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 3º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula sexta. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;

III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.

X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria de Serviços, antes de iniciar as entregas, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante as entregas do objeto;

II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DO CRÉDITO

Cláusula décima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Cód. Aplicação:

Fonte:

Despesa:

Funcional:

DO PAGAMENTO

Cláusula décima primeira. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referentes à (INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR TOTAL E UNITÁRIO).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima segunda. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima terceira. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DA GARANTIA

Cláusula décima quarta. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, constatado o prejuízo ao interesse público.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 3º. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 4º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Gestão de Contratos.

§ 5º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima quinta. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º. Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação;

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima oitava. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima nona. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula vigésima. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula vigésima primeira. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, compreendendo de xx/xx/20xx à xx/xx/20xx.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima segunda. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

xxxx

**Prefeito Municipal
Contratante**

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

- f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 91/2025
Processo Administrativo nº 222/2026

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()**;

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 91/2025
Processo Administrativo nº 222/2026

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

Item	Unidade	Quantidade estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	320	Curativo primário estéril, flexível e adaptável, não aderente e não oclusivo, composto por rede têxtil 100% poliéster impregnada com matriz cicatrizante de caráter lipofílico e componentes hidrocolóides, capaz de manter ambiente úmido adequado à cicatrização, minimizar aderência ao leito da ferida, proteger o tecido neoformado e facilitar a remoção atraumática. O produto deve apresentar compatibilidade com diferentes tipos de feridas, possuir alta conformabilidade, ser atóxico, hipoalergênico, e adequado para uso em pele íntegra adjacente. Dimensões: 15 x 15 cm.		
2	Unidade	2.000	Cobertura não adesiva, hipoalergênica, destinada à proteção e ao curativo de traqueostomia ou dreno. Deve ser composta por duas camadas, sendo: Camada interna: espuma de poliuretano de alta capacidade de absorção, adequada para manejo de exsudato e para manutenção de ambiente úmido controlado no leito da ferida. Camada externa: película de poliuretano permeável à troca gasosa (gases e vapores), porém		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			impermeável à água e a microorganismos, contribuindo para barreira antimicrobiana e redução do risco de contaminação externa. O produto deve possuir registro na ANVISA como correlato de classe de risco III, atendendo aos requisitos aplicáveis a dispositivos destinados ao uso em feridas com ruptura da derme e cicatrização por segunda intenção. A cobertura deve ser embalada individualmente em envelopes do tipo PET/papel cirúrgico, esterilizada por radiação gama, e apresentar validade mínima de 2 (dois) anos a partir da data de fabricação. Dimensões: 10 cm x 10 cm. As especificações devem assegurar desempenho, segurança, qualidade e compatibilidade com o uso previsto, permitindo o fornecimento de produtos equivalentes que atendam ou superem os parâmetros descritos.		
3	Unidade	480	Curativo de espuma de poliuretano com matriz cicatrizante, composto por camadas que promovam ambiente úmido controlado e favoreçam o processo de cicatrização. Deve possuir: Camada de contato com a ferida contendo componentes que formem gel hidroativo responsável por manter hidratação equilibrada, absorver exsudato e proteger o tecido de granulação; Camada superabsorvente capaz de manejar adequadamente volumes moderados a altos de exsudato, evitando extravasamento; Camada de suporte em não tecido que garanta integridade estrutural ao curativo; Filme externo semipermeável à base de poliuretano, que permita troca gasosa, seja impermeável a líquidos		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			e microrganismos e ofereça barreira física; Borda de silicone atraumática, que possibilite boa fixação, remoção indolor e preservação da pele perilesional; Dimensão aproximada de 15 x 15 cm. As características devem assegurar desempenho equivalente ou superior ao de produtos similares disponíveis no mercado. Caso algum item não possa ser descrito sem referência a tecnologia restrita, deverá ser apresentada justificativa técnica para eventual indicação de marca ou característica específica.		
4	BISNAGA	1.600	Produto destinado ao tratamento de feridas que necessitem de manutenção de ambiente úmido e controle da umidade local, composto por hidrogel formulado com água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose. Deve apresentar textura homogênea, ser não estéril, pronto para uso, com prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de fabricação e permanecer apto para utilização por até 28 dias após a abertura da embalagem, desde que mantidas as condições adequadas de armazenamento. O produto deve possuir registro vigente no Ministério da Saúde, enquadrado na Classe de Risco III, e ser fabricado sob condições que cumpram as exigências regulatórias de Boas Práticas de Fabricação, com documentação comprobatória. A embalagem primária deve ser individual, em bisnaga de alumínio com tampa tipo flip top ou equivalente funcional, que garanta adequada proteção, integridade e		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			dispensação do produto. A embalagem deve conter, de forma legível, as informações mínimas obrigatórias: identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Peso líquido aproximado: 85 g.		
5	ROLO	400	Curativo composto por filme de poliuretano transparente em rolo, autoadesivo, não estéril, hipoalergênico, com permeabilidade seletiva a gases e vapor de umidade e barreira impermeável a líquidos e micro-organismos. O produto deve possuir liners com marcações planimétricas e numeração para facilitar o corte e a aplicação, garantindo precisão na medida e manuseio adequado. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 24 meses a contar da data de entrega e possuir registro ou notificação válido na autoridade sanitária competente, classificado no Nível de Risco I, conforme regulamentação vigente. O fabricante deve comprovar Boas Práticas de Fabricação. O curativo deve ser embalado individualmente em cartucho que facilite a dispensação e contenha, de forma legível: identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro/notificação na autoridade sanitária. Dimensões mínimas do rolo: 10 cm x 10 m.		
6	Unidade	400	Produto à base de ácidos graxos essenciais (AGE), composto por mistura de ácidos graxos saturados e insaturados, tais como: capróico, caprílico, cáprico, láurico, mirístico, pentadecanóico, palmítico, palmitoleico, margárico, cis-10-heptadecenóico, esteárico, oleico, trans-linoleico, linoleico, trans-		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			linolênico, linolênico, araquídico, eicosenóico e behênico, acrescido de agentes bioativos como Palmitato de Retinol (Vitamina A) e Acetato de Tocoferol (Vitamina E). O produto deve atender aos seguintes requisitos mínimos de desempenho e qualidade: Finalidade de uso: indicado para o tratamento de feridas agudas e crônicas, auxiliando no processo de cicatrização, manutenção de ambiente úmido e proteção da pele perilesional. Classificação regulatória: registrado no Ministério da Saúde/ANVISA como "Produto para a Saúde", enquadrado na Classe de Risco III, conforme legislação sanitária vigente. Condições de fabricação: deve possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela autoridade sanitária competente. Condições de apresentação: produto não estéril, de pronto uso, acondicionado individualmente em frascos plásticos tipo PET ou material equivalente que assegure integridade, estabilidade e proteção contra contaminação, provido de bico aplicador e tampa que permita uso seguro e preciso. Rotulagem: cada unidade deve apresentar, de forma legível e indelével, identificação do produto, número de lote, prazo de validade, condições de armazenamento e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Volume: 100 mL (tolerância dimensional conforme normas aplicáveis).		
7	Unidade	1.000	Curativo primário, estéril, não aderente e não oclusivo, constituído por rede têxtil 100% poliéster impregnada com matriz cicatrizante de caráter lipofílico associada a		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			agente antimicrobiano à base de prata. O material deve manter um ambiente úmido favorável à cicatrização, controlar a carga microbiana no leito da ferida, não aderir ao tecido de granulação e permitir remoção atraumática. O curativo deve apresentar integridade estrutural durante o uso, ser compatível com feridas exsudativas de baixa a moderada intensidade e possuir eficácia comprovada quanto à liberação controlada do agente antimicrobiano. Dimensões: aproximadamente 10 x 12 cm.		
8	Unidade	1.800	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente e não oclusivo, composto por fibras poliabsorventes com núcleo altamente absorvente, envolto por polímeros superabsorventes e matriz com propriedades antimicrobianas. O curativo deve apresentar: Capacidade de absorção adequada para exsudato moderado a intenso; Manutenção do ambiente úmido para cicatrização; Redução do risco de aderência ao leito da ferida; Ação antimicrobiana eficaz, contribuindo para a prevenção de infecções. Dimensões: aproximadamente 10 x 10 cm.		
9	Unidade	300	Curativo de fibras de alginato de cálcio + carboximetilcelulose com prata iônica, recortável, estéril, pronto para uso, não aderente, com ação antimicrobiana, alta capacidade de absorção de exsudato, propriedades hemostáticas e controle de odor. O produto deve ter validade mínima de 02 anos, registro válido no Ministério da Saúde na Classe de Risco III, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e ser		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			embalado individualmente em envelope com material que garanta integridade, contendo informações de identificação do produto, número de lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde. Dimensão: 10x10 cm.		
10	BISNAGA	1.500	Gel de Limpeza com PHMB 0,1%. Composição: PHMB (polihexametilbiguanida): 0,1% – ação antimicrobiana. Cocoamidopropilbetaína: 0,1% – surfactante suave para limpeza. Hidroxietilcelulose: agente espessante. Propilenoglicol: umectante. Imidazolidinil ureia: conservante. EDTA: sequestrante. Água purificada: veículo. Indicações: Limpeza de feridas. Desbridamento suave. Descontaminação. Umidificação de feridas. Características do Produto: Produto não estéril. Pronto para uso. Validade mínima: 2 anos. Registro no Ministério da Saúde – Classe de Risco IV. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF). Embalagem: Bisnaga plástica com tampa Flip Top. Peso líquido: 150 g. Contém dados de identificação, número de lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde.		
11	Unidade	400	Conjunto de colostomia intestinal composto por: Base adesiva de resina sintética, com agentes hidratantes (como ceramidas), plana, sem pressão abdominal, com flange flotante de 44 mm, recortável até 32 mm, com adesivo hipoalergênico; Bolsa para estoma intestinal, drenável, opaca, com flange de 44 mm, filtro anti-odor e fechamento por conectores plásticos integrados. Observações: As especificações indicam apenas		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			características funcionais, dimensionais e de desempenho; É permitida a apresentação de produtos equivalentes que atendam ou superem os critérios de qualidade e funcionalidade estabelecidos; Caso se julgue necessária a indicação de marca ou característica específica, esta deve ser justificada tecnicamente.		
12	Unidade	800	Conjunto de colostomia intestinal composto por: Base adesiva de resina sintética, plana, sem pressão abdominal, com flange flotante de 57 mm, recortável até 44 mm, com adesivo hipoalergênico; Bolsa para estoma intestinal, drenável, opaca, com flange de 57 mm, filtro anti-odor e fechamento por conectores plásticos integrados. Observações: Todos os componentes devem atender a requisitos de desempenho, segurança e conforto, garantindo compatibilidade funcional entre base e bolsa, além de possibilitar alternativas equivalentes de outros fabricantes que atendam às mesmas especificações técnicas e funcionais.		
13	Unidade	2.200	Conjunto de colostomia intestinal composto por: Base adesiva de resina sintética, com aditivos que favoreçam a manutenção da integridade cutânea, plana, sem pressão abdominal, com flange flutuante de 70 mm, recortável até 57 mm, com adesivo hipoalergênico; Bolsa para estoma intestinal, drenável, opaca, com flange de 70 mm, equipada com filtro anti-odor e sistema de fechamento seguro por conectores plásticos integrados. Observação: Todas as especificações devem ser interpretadas como características funcionais, de desempenho, de		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			qualidade e dimensionais, permitindo a oferta de produtos equivalentes que atendam aos mesmos requisitos.		
14	CAIXA C/ 10 UND.	300	Bolsa coletora fechada para estoma intestinal com flange de 70 mm, composta por filme plástico multilayer que oferece resistência, barreira a odores e operação silenciosa; superfície opaca; tela protetora interna não aderente à pele; flange com abas para fixação de cinto; equipada com filtro desodorizante.		
15	Unidade	300	Base adesiva de resina sintética, com ceramidas, superfície plana, sem pressão abdominal, com flange flutuante de 70 mm, recortável até 57 mm, com adesivo hipoalergênico. Deve atender a especificações de desempenho, funcionalidade, qualidade e dimensões, garantindo conforto ao usuário, boa aderência à pele, flexibilidade do flange e possibilidade de recorte conforme necessidade clínica, sem direcionar a um fornecedor específico.		
16	Unidade	240	Conjunto de colostomia intestinal composto por: Base adesiva de resina sintética, plana, sem pressão abdominal, com flange de 102 mm, recortável até 89 mm, com adesivo hipoalergênico, que garanta fixação segura à pele periestomal e minimize risco de irritações; Bolsa para estoma intestinal, drenável, transparente, com flange compatível com a base adesiva (102 mm), equipada com filtro anti-odor e fechamento por conectores plásticos integrados, garantindo vedação confiável e facilidade de manejo pelo usuário. Observações técnicas: Todos os componentes devem atender a critérios de segurança,		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			conforto, durabilidade e compatibilidade com a pele; As especificações acima são funcionais e de desempenho, permitindo a oferta de produtos equivalentes de diferentes fabricantes.		
17	Unidade	1.000	Bolsa para estoma intestinal plana: Barreira de resina sintética com propriedades que promovam proteção da pele e manutenção da integridade cutânea; Modelo drenável e recortável, com ajuste compatível para estomas de 13 a 64 mm; Filtro que reduza odores, com sistema de ventilação adequado; Tipo opaca, podendo incluir janela de visualização para inspeção do estoma; Sistema de fechamento seguro que permita vedação eficaz e fácil manuseio; Suporte integrado para cinto, garantindo fixação estável; Peça única, com adesivo hipoalergênico, compatível com pele sensível.		
18	Unidade	600	Bolsa para Estoma Intestinal Bolsa plana, drenável, ultratransparente, com barreira de resina sintética enriquecida com ceramidas, recortável entre 13 e 64 mm, adesivo hipoalergênico, com sistema de fechamento seguro (sistema de 1 peça), garantindo estanqueidade e facilidade de manuseio. Observações de especificação: A barreira deve possuir propriedades de proteção da pele periestomal, hidratação e conforto. O sistema de fechamento deve permitir fechamento confiável e vedação segura do conteúdo. O adesivo deve ser hipoalergênico e adaptável às variações de contorno da pele. O produto deve atender aos requisitos de desempenho, qualidade e durabilidade esperados,		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			permitindo a oferta de produtos equivalentes que atendam às mesmas funções.		
19	Unidade	300	Bolsa para estomia urinária, sistema 1 peça, convexa, ultratransparente, recortável, com adesivo flexível e permeável a gases, convexidade macia e ajustável (13–55 mm). Válvula de drenagem emborrachada com regulagem de fluxo, de forma aerodinâmica para maior conforto. Sistema anti-refluxo com múltiplas câmaras, projetadas para distribuir uniformemente a urina e reduzir o perfil da bolsa. Barreira de resina sintética com propriedades de hidratação da pele.		
20	Unidade	200	Conjunto de Colostomia Intestinal Pediátrica. Deve ser composto por: Base adesiva: resina sintética com cerâmicas, plana, sem pressão abdominal, flange flotante de 57 mm, recortável até 44 mm, com adesivo hipoalergênico. Bolsa coletora drenável mini para estoma intestinal: flange de 57 mm, composta por filme plástico de quatro camadas, silenciosa e com propriedades anti-odor, transparente, com tela protetora não aderente de material não tecido macio. Sistema de fechamento: flange com abas para encaixe de cinto e fechamento integrado com conectores plásticos. Filtro de gases: desodorizante, para controle de odores. Observação: Todas as especificações devem ser atendidas sem que o fornecimento fique limitado a marcas ou tecnologias específicas, permitindo a apresentação de produtos equivalentes que atendam aos requisitos de desempenho, funcionalidade, qualidade e dimensões.		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

21	Unidade	300	Bolsa pediátrica para estoma intestinal: bolsa confeccionada em resina sintética, recortável até 51 mm de diâmetro, transparente para visualização do conteúdo; com filtro incorporado para controle de odor; sistema de fechamento integrado por conectores plásticos; comprimento aproximado de 18 cm. Observações de desempenho: Deve permitir adaptação segura e confortável ao estoma pediátrico; Garantir estanqueidade e retenção adequada do conteúdo intestinal; Materiais compatíveis com uso prolongado em contato com a pele, resistentes a ruptura e vazamento; Permitir conexão e desconexão seguras sem comprometer a integridade da bolsa.		
22	Unidade	300	Bolsa de Estomia Intestinal Pediátrica: sistema de 1 peça, drenável, recortável até 38 mm, transparente, com barreira de resina sintética de alta flexibilidade e tecnologia de espaçamento de ar, sem orifício inicial para recorte, permitindo melhor ajuste ao estoma de 1 ou 2 bocas; equipada com filtro e filme plástico multicamadas (mínimo 4 camadas) e fechamento por sistema seguro de engate; comprimento da bolsa de aproximadamente 16 cm.		
23	Unidade	300	Conjunto de colostomia intestinal composto por: Base adesiva de resina sintética, com propriedades de hidratação da pele (por exemplo, ceramidas ou similar), convexidade macia, sem necessidade de pressão abdominal, com flange flutuante de 44 mm, recortável até 25 mm, adesivo hipoalergênico, compatível com pele sensível. Bolsa para estoma intestinal, drenável, opaca, com flange de 44 mm, filtro anti-odor		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			eficiente e fechamento seguro por conectores plásticos integrados. Especificações adicionais: os produtos devem atender a requisitos de desempenho clínico equivalentes ou superiores, permitindo a oferta de soluções de diferentes fornecedores que garantam segurança, conforto e funcionalidade ao paciente.		
24	Unidade	1.600	Conjunto de colostomia intestinal, composto por: Base adesiva de material sintético com propriedades hidratantes, convexidade macia, sem pressão abdominal, com flange flutuante de 57 mm, recortável até 38 mm, e adesivo hipoalergênico; Bolsa para estoma intestinal, drenável, opaca, com flange de 57 mm, filtro anti-odor e fechamento por conectores plásticos integrados. Observações: Todos os componentes devem atender a especificações de desempenho, funcionais, de qualidade e dimensionais, garantindo segurança, conforto e eficácia no manejo do estoma, permitindo a utilização de produtos equivalentes que cumpram os mesmos requisitos.		
25	Unidade	1.600	Conjunto de colostomia intestinal composto por: Base adesiva de resina sintética, com propriedades hidratantes, convexidade macia, sem necessidade de pressão abdominal; Flange flutuante de aproximadamente 70 mm, recortável conforme necessidade do paciente, com adesivo hipoalergênico; Bolsa para estoma intestinal, drenável, opaca, compatível com flange de 70 mm, equipada com filtro anti-odor e sistema de fechamento seguro por conectores integrados; Todos os componentes devem atender a especificações de segurança,		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			conforto, durabilidade e eficácia clínica, permitindo a oferta de produtos equivalentes ou superiores, sem indicação de marcas específicas.		
26	Unidade	600	Bolsa para Estoma Intestinal Convexa. Barreira confeccionada em resina sintética com agentes hidratantes que promovem proteção da pele. Drenável e recortável, com possibilidade de ajuste de 13 a 51 mm de diâmetro. Com filtro anti-odor integrado. Tipo opaca, com janela de visualização opcional. Sistema de fechamento seguro, compatível com o uso de cintos de suporte. Peça única, com adesivo hipoalergênico, de alta aderência e compatível com pele sensível.		
27	Unidade	200	Cinto ajustável para bolsa de estomia. Faixa de ajuste: 66 a 109 cm (tamanho médio). Cor: bege. Composição: tecido elástico e resistente, com boa durabilidade e conforto para uso prolongado. Características funcionais: oferece suporte seguro à bolsa de estomia, garantindo estabilidade e conforto ao usuário, sem causar irritação à pele. Critérios de desempenho: flexibilidade, resistência à deformação e manutenção da forma durante o uso.		
28	Unidade	200	Barreira protetora de pele periestomal em resina sintética em pó, composta por, no mínimo, dois tipos de hidrocoloides, com ação protetora e cicatrizante da pele na região periestomal, acondicionada em frasco com capacidade aproximada de 28 g. O produto deve atender aos padrões de desempenho e segurança adequados para uso clínico,		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			permitindo a substituição por produtos equivalentes que garantam resultados similares ou superiores.		
29	Unidade	240	Barreira protetora periostomal em pasta: produto formulado com resina sintética em pasta, contendo no mínimo dois hidrocolóides, destinado à proteção e cuidado da pele periostomal, com propriedades curativas e de proteção cutânea, adequado para nivelamento de cavidades e irregularidades da pele nessa região. Apresentação em tubo com aproximadamente 57 gramas.		
30	Unidade	3.000	Anel formado em hidrocolóide, com adição de ceramidas, destinado à proteção e cicatrização da pele. Apresenta filme liberador em polietileno de média densidade e separador em papel revestido com polietileno de baixa densidade. Diâmetro: 48 mm. O material deve garantir adesão adequada, conformabilidade à pele, integridade durante o uso e compatibilidade com o organismo, permitindo desempenho equivalente ou superior a produtos similares do mercado.		
31	Unidade	300	Anel plano de hidrocolóide: é um anel composto por hidrocolóide com adição de ceramidas, acompanhado de filme liberador em polietileno de média densidade e separador em papel revestido com polietileno de baixa densidade, com dimensões aproximadas de 98 mm. O produto deve atender a padrões de qualidade, segurança e desempenho compatíveis com sua finalidade, garantindo funcionalidade, integridade do material e facilidade de aplicação.		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

32	Unidade	200	Gel Fluido Lubrificante para Bolsas de Estomia. Produto fluido, incolor e inodoro, destinado à lubrificação e à neutralização de odores característicos de bolsas de estomia. Uso exclusivo em bolsas de estomia. Composição: Mistura de ingredientes ativos e excipientes com função lubrificante, estabilizante e conservante, adequada para contato seguro com a pele ao redor da estomia, atendendo às normas de segurança e biocompatibilidade. Características técnicas e de desempenho: Fluidez adequada para aplicação uniforme sobre a bolsa de estomia; Capacidade de reduzir ou neutralizar odores característicos; Formulação estável, livre de contaminantes, com pH compatível com a pele periestomal; Seguro para uso prolongado, não irritante, hipoalergênico e compatível com materiais de bolsas de estomia; Conservação e estabilidade adequadas à vida útil do produto; Embalagem de 236 mL, prática para aplicação e armazenamento seguro.		
33	Unidade	16.000	Catéter hidrofílico de pronto uso, adulto, versão masculina, para cateterismo intermitente limpo (CIL), de uso único: O catéter deve ser de ponta introdutória e possuir manga de proteção, permitindo manuseio sem contato direto. Deve ser confeccionado em materiais compatíveis com uso médico, como PVC, elastômero termoplástico, polietileno de baixa densidade ou filme de poliuretano, sem látex e livre de ftalatos. O dispositivo deve apresentar revestimento hidrofílico uniforme que proporcione lubrificação suficiente para facilitar a		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			inserção e reduzir desconforto. O produto deve ter dimensões de 10 FR de diâmetro e 40 cm de comprimento, atendendo aos padrões de segurança e eficácia para cateterismo intermitente limpo.		
34	Unidade	16.000	Catéter hidrofílico de pronto uso, adulto, versão masculina, para cateterismo intermitente limpo (CIL), de uso único: O catéter deve ser de ponta introdutória e possuir manga de proteção, permitindo manuseio sem contato direto. Deve ser confeccionado em materiais compatíveis com uso médico, como PVC, elastômero termoplástico, polietileno de baixa densidade ou filme de poliuretano, sem látex e livre de ftalatos. O dispositivo deve apresentar revestimento hidrofílico uniforme que proporcione lubrificação suficiente para facilitar a inserção e reduzir desconforto. O produto deve ter dimensões de 12 FR de diâmetro e 40 cm de comprimento, atendendo aos padrões de segurança e eficácia para cateterismo intermitente limpo.		
35	Unidade	5.400	Cateter hidrofílico-infantil-fem. O catéter deve ser de ponta introdutória e possuir manga de proteção, permitindo manuseio sem contato direto. Deve ser confeccionado em materiais compatíveis com uso médico, como PVC, elastômero termoplástico, polietileno de baixa densidade ou filme de poliuretano, sem látex e livre de ftalatos. O dispositivo deve apresentar revestimento hidrofílico uniforme que proporcione		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			lubrificação suficiente para facilitar a inserção e reduzir desconforto. O produto deve ter dimensões de 8 FR de diâmetro e 20 cm de comprimento, atendendo aos padrões de segurança e eficácia para cateterismo intermitente limpo.		
--	--	--	--	--	--

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V Modelo de Declaração Capacidade Financeira

Pregão Eletrônico nº 91/2025
Processo Administrativo nº 222/2026

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI Análise Contábil Financeira

Pregão Eletrônico nº 91/2025
Processo Administrativo nº 222/2026

Razão Social: _____
CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
2 – LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$		

Nome do representante legal da empresa: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

Data: __/__/__